GOVERNO DE PORTUGAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas de Carvalhos

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE

Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho

Contratação de Escola com vista ao suprimento de necessidades temporárias de pessoal docente, para o ano escolar de 2012 -2013.

- 1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de pessoal docente em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, para o ano letivo de 2012-13, para suprimento de necessidades temporárias deste estabelecimento de ensino.
- 2. As necessidades referidas no número anterior constam do Quadro anexo ao presente aviso e publicado em http://www.esb3carvalhos.com contendo a indicação do Grupo de Recrutamento, número de horas letivas e duração do contrato.
- 3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
- 3.1 O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página Internet.
- 3.2 Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.
- 3.3 Na oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como, os procedimentos e prazos do concurso, são os constantes do presente aviso e divulgados na página da Internet da escola em http://www.esb3carvalhos.com
- 3.4 O procedimento de seleção é aberto a partir do momento da divulgação na página do agrupamento e decorre pelo prazo de 3 dias úteis a contar da data da disponibilização informática na página Internet Direção-Geral da Administração Escolar.
- 3.5 Findo o prazo de candidatura será divulgada, em http://www.esb3carvalhos.com, através de EDITAL, no prazo máximo de 3 dias úteis, a lista ordenada dos candidatos relativa ao suprimento de cada necessidade identificada, resultante da respetiva Graduação Profissional, calculada nos termos do nº 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho.
- 3.6 A ordenação de candidatos para a docência faz-se dentro dos critérios de prioridade fixados no artigo 10.º do decreto-Lei n.º132/2012 de 27 de junho.
- 3.7 Os candidatos profissionalizados em caso de igualdade na graduação profissional serão ordenados respeitando-se a seguinte ordem de prioridades:
 - a) Classificação Profissional mais elevada;
 - b) Maior tempo de serviço após profissionalização;
 - c) Maior tempo de serviço antes da profissionalização;
 - d) Candidato com maior idade;
 - e) Candidato com o número de candidatura mais baixo.
- 4. Juntamente com a lista ordenada dos candidatos será publicada em http://www.esb3carvalhos.com Convocatória para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências, aos cinco primeiros candidatos da lista ordenada.



Agrupamento de Escolas de Carvalhos

- 4.1 A não comparência à entrevista ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos convocados/notificados seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.
- 4.2 Caso se verifiquem as situações referidas no número anterior, ou ainda, a manifestação de desinteresse por parte de qualquer um dos candidatos convocados/notificados (comunicada por escrito ao Agrupamento de Escolas de Carvalhos), tal determina a admissão à entrevista dos candidatos colocados nos lugares subsequentes na lista de ordenação, referida anteriormente, até se perfazer a tranche de cinco entrevistados, e assim sucessivamente, enquanto for possível e necessário.
- 4.3 As Entrevistas de Avaliação de Competências decorrerão de acordo com os seguintes termos:
- a) A entrevista será dirigida por um júri, constituído por:
 - Elemento da direção designado pelo Presidente da Comissão Administrativa Provisória;
 - Coordenador de Departamento Curricular que integra o grupo disciplinar a concurso;
 - > Docente de Carreira do grupo de recrutamento do horário a concurso.
- b) Sempre que estiverem a decorrer vários processos de seleção para o mesmo grupo de recrutamento ou para o mesmo tipo de necessidade, os candidatos comuns a cada um dos processos realizarão apenas uma entrevista.
- 6. Os candidatos na Entrevista de Avaliação de Competências serão avaliados nos seguintes itens:
- 6.1 Competência de Comunicação 20%.
- 6.2 Relacionamento Interpessoal 10%.
- 6.3 Competência na resolução de conflitos 20%.
- 7. A entrevista terá uma classificação final expressa na escala de 1 a 5 pontos.
- 8. Após a realização da entrevista será afixada lista ordenada dos candidatos resultante da aplicação dos critérios legais estabelecidos, de acordo com o n.º 6 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, designadamente:
- A graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º (Decreto-Lei n.º132/2012, de 27 de junho) com a ponderação de 50 % e a Entrevista de avaliação de competências com a ponderação de50 %.
- 9. Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios referidos no ponto anterior.
- 10. Terminado o processo de seleção será publicada em http://www.esb3carvalhos.com, lista final ordenada do concurso.
- 11. A comunicação da colocação faz-se através do meio mais expedito com divulgação na página do agrupamento.



Agrupamento de Escolas de Carvalhos

- 12. A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via eletrónica no dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior.
- 12.1 Caso o candidato não aceite a colocação fica esta automaticamente sem efeito.

Carvalhos, 17 de setembro de 2012.

O Presidente da Comissão Administrativa Provisória

(Domingos Manuel Magalhães Oliveira)

Anexo a que se refere o n.º 2 do presente aviso:

Grupo de	recrutamento	Nº horário	n.º horas letivas	Disciplinas	Tipo
110	1º ciclo do E. Básico	2	7	1.º Ciclo do Ensino Básico	temporário
110	1º ciclo do E. Básico	3	5	1.º Ciclo do Ensino Básico	temporário